



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 62, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
- PORTARIA Nº. 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - DESIGNAR A SERVIDORA LEÍZA SANTANA CRUZ PARA VOLTAR AO SEU LOCAL DE ORIGEM/POSSE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 62, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria Municipal nº 61, de 18 de novembro de 2021”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 61, de 18 de novembro de 2021 que dispõe sobre a *“Desocupação para desinfecção e dedetização do mercado municipal de Matina-Bahia”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA N.º 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Designar a servidora Leíza Santana Cruz para voltar ao seu local de origem/posse - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Matina, Estado da Bahia”.

CONSIDERANDO que a servidora pública Leíza Santana Cruz, detentora da matrícula de nº 678, identificada pelo RG de nº 15132793-94 – SSP/BA, inscrita no CPF de nº 051477685-48, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, foi empossada originariamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Matina;

CONSIDERANDO que não consta na sua pasta funcional qualquer ato administrativo designando a referida servidora para prestar suas atividades profissionais em qualquer outra Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO que há na sua pasta funcional Declaração firmada pelo Senhor Augusto José Fagundes Neto, então secretário Municipal de Saúde, atestando que a servidora estava exercendo suas atribuições perante a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que de acordo com as atribuições do cargo da servidora pública em questão, previstas no Edital do Concurso Público, suas funções podem ser desempenhadas em quaisquer dos órgãos da estrutura da Administração Pública deste Município;

CONSIDERANDO que o vínculo jurídico do servidor é com o ente público para o qual prestou o concurso, sendo que, por via de consequência, a designação do local de lotação dos servidores é um ato administrativo sujeito aos critérios de conveniência e oportunidade, respeitados, ainda, os princípios constitucionais da eficiência e da supremacia do interesse público;





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

CONSIDERANDO as necessidades do serviço público na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, notadamente no período de chuva na região e do trabalho decorrente da entrega de boletos do Programa denominado de “Garantia Safra”.

CONSIDERANDO que o artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Matina, Estado da Bahia dispõe que: “Art. 58. *Compete privativamente ao Prefeito: (...) VI. dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;*”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal n.º. 05, de 02 de junho de 1998.**

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora pública **Leíza Santana Cruz**, detentora da matrícula de n.º 678, identificada pelo RG de n.º 15132793-94 – SSP/BA, inscrita no CPF de n.º 051477685-48, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, admitida no quadro de servidores desta municipalidade em 15 de fevereiro de 2012, para prestar as atividades inerentes ao seu cargo na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, deste Município de Matina, Estado da Bahia, local de sua lotação originária.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6D55-D302-ABE0-6D95-4FC8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D55-D302-ABE0-6D95-4FC8



Hash do Documento

50673c4b5453067a15a715e0c2a6907cc482c404f440e2acf8e0d96c837ae8b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/11/2021 15:40 UTC-03:00